



PROJETO DE LEI Nº 8.956/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.945, de 28 de abril de 2010 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A na Lei Municipal nº 4.945, de 28 de abril de 2010, com a seguinte disposição:

“1º-A Fica estabelecida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI à primeira aquisição de imóvel realizada pelo beneficiário no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, ou no programa habitacional que vier a sucedê-lo ou substituí-lo.

Parágrafo Único. Os benefícios deste artigo não se aplicam aos casos de retransmissão.” (AC)

Art. 2º As isenções de que trata o art. 1º retroagem à data de publicação da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, não se aplicando aos casos de ITBI quitados em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 14 de junho de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

(Autoria do Poder Executivo)